

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 013/2013

PROCESSO Nº 00092.000010/2013-96

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, representada pelo pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 268, de 29 de novembro de 2012, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, **na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, as IN 02 MARE, de 30 de abril de 2008 e IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para aquisição de equipamentos de escritório, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 06 de maio de 2013

HORÁRIO: 09h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por



meio do sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u> e satisfaçam as disposições contidas nos incisos lo e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- 3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:
 - **3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
 - 3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - 3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCI AMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- **4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.2** Incumbirá ainda ao licitante <u>acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.</u>
- **5.3** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do item cotado.
- **5.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 06 de maio de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
 - **5.5.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
 - **5.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



- **5.5.3** de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.5.4** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- **5.5.5** de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP N° 2 de 16 de setembro de 2009.
- **5.6** As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- **5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado".
- 5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na Planilha de Composição de Preços Anexo II (Proposta Comercial) deste Edital, e enviada por meio do sistema comprasnet opção "enviar anexo" ou pelo fax (61) 3411-4305 / 3411-3425, no prazo de até 2 (duas) horas após convocação do(a) pregoeiro(a), e em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da sessão pública.
- **5.9.1** A Proposta deverá conter:
 - **5.9.1.1** Especificação clara e completa do material cotado, citando, inclusive, marca, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - **5.9.1.2** Preços unitário e total do item cotado, expresso em R\$ (reais), **com aproximação** de até duas casas decimais;
 - **5.9.1.3** Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
 - **5.9.1.4** Prazo de entrega do material de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material, Apêndice "A" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
 - **5.9.1.5** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
 - **5.9.1.6** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos; e
 - **5.9.1.7** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, facsímile, e-mail.
- **5.10** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **5.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- **5.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **5.13** O preço proposto deverá ser fixo e irreajustável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.
- **5.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **09h30** do dia **06** de maio de **2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão**, **na forma eletrônica**, **nº 013/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.6.1** Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).
- **7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.10** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, a poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
 - **7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- **8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado pela Administração, constante no **item 3**, **do Termo de Referência Anexo I**, deste Edital.
- **8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - **8.4.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

- **9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
- **9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste edital.
- **9.4** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 9.5 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
 - a) em original;
 - **b)** por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **9.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.
 - **9.6.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
 - **9.6.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.
 - **9.6.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.6.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

- 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.7 O licitante habilitado deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 013/2013

- **9.8** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **9.9** Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **9.10** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

- **10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao(à) pregoeiro(a), até às 17h do dia 29 de abril de 2013 exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.
- **10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1** Até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- **11.2** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 30 de abril de 2013** no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**, via fax (61) 3411-4305 /3411- 3425 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h as 12h e de 14h as 17h.
- 11.3 Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.
- **11.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao(à) pregoeiro(a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.



- **12.2** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **três dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico sistema Comprasnet.
 - **12.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico sistema Comprasnet.
- **12.3** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.4** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarazões interpostas fora do meio eletrônico Sistema Comprasnet.
- **12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O valor da aquisição está estimado em R\$ 30.263,00 (trinta mil, duzentos e sessenta e três reais).
- **13.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRS**: 067828; **Natureza de Despesa**: 44.90.52.

14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1° e 2°, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5** (cinco) dias, para retirar a nota de empenho.
 - **15.1.1** Para emissão da Nota de Empenho a Presidência da República realizará prévia consulta ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados **CADIN**, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.
- **15.2** Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para retirar a nota de empenho, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 19.1.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.
- **15.3** O prazo de que trata o **subitem 15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.
- **15.4** Até a emissão da nota de empenho a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

- **15.5** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no subitem anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem **15.2** deste Edital.
- **15.6** A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- **15.7** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

16. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

- **16.1** O material deverá ser entregue de acordo com as especificações do Termo de Referência Anexo I do edital, após o recebimento da Nota de Empenho, considerando as seguintes condições:
 - **16.1.1** No Almoxarifado e Depósito da Gerência de Patrimônio/COPAS/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;
 - **16.1.2** No prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material, **Apêndice "A" do Anexo I do edital**;
 - **16.1.3** Em horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2103/2105 e 2635;
 - 16.1.4 Em acondicionamento novo; e
 - **16.1.5** O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- **16.2** A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, **Apêndice B do Anexo I do edital**.
- **16.3** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- **16.4** Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- **16.5** Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.
- 16.6 Garantia mínima: 12 meses.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

- **17.1.1** Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.
- **17.1.2** Entregar os materiais objeto deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.
 - **17.1.2.1** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- **17.1.3** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

- **17.1.4** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- **17.1.5** Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência Anexo I do edital.
- **17.1.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.
- **17.1.7** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- **17.1.8** Manter durante o período de execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 Caberá à Presidência da República:

- **17.2.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto do Termo de Referência Anexo I do edital.
- 17.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.
- 17.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega e aceite do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.
 - **18.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
 - **18.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **Itens 18.1** e **18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ n° **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
 - **18.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
 - **18.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- **18.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.
- **18.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma,



para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **18.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- **18.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **18.6** Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.
 - 18.6.1 Constatada a situação de irregularidade no SICAF, nos documentos abrangidos pela Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil, certidão conjunta FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de anulação da nota de empenho.
 - 18.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- **18.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **18.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

- **19.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
 - **19.1.1** Multa de <u>20% (vinte por cento)</u> calculada sobre o valor da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirá-la, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
 - **19.1.2** Multa de <u>0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)</u> ao dia sobre a Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência de **30 (trinta) dias**;
 - **19.1.3** Multa de <u>10% (dez por cento)</u> ao dia sobre a Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do material, por período superior ao previsto no **subitem 19.1.2**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - **19.1.5** Multa de <u>20% (vinte por cento)</u> calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

- Ass.:_____
- 19.1.6 Multa de <u>5% (cinco por cento)</u> calculada sobre o valor da Nota de Empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos; e
- 19.1.7 Advertência.
- **19.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 19.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.
- **19.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferenca será cobrada na forma da lei.
- **19.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 19.6 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **19.7** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **19.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** A Presidência da República poderá anular a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:
 - **20.1.1** Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - 20.1.2 For envolvido em escândalo público e notório;
 - 20.1.3 Quebrar o sigilo profissional;
 - **20.1.4** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
 - 20.1.5 Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **20.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
 - **20.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- **20.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

- **20.4** É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.
- **20.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **20.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- **20.8** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- **20.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- **20.11** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- **20.12** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.13** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.
- **20.14** Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - 20.14.1 Anexo I Termo de Referência;
 - 20.14.2 Apêndice I do Anexo I Modelo da Ordem de Fornecimento;
 - 20.1.4.3 Apêndice II do Anexo I Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;
 - 20.14.4 Anexo II Planilha de Composição de Preços.
- **20.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- **20.16** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203 de 4 de junho de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 19 de abril de 2013.



ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 013/2013

PROCESSO Nº 00092.000010/2013-96

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Escritórios

2. DA JUSTIFICATIVA

Aquisição do material visa atender as necessidades dos diversos Órgãos da Presidência da República no decorrer do ano civil.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

tem	Descrição	U. F.	2tde	VIr. Unit	/Ir. Total
	3		01		
1	Fragmentadora de papel industrial Com as seguintes características técnicas:	UN	01	14.150,00	14.150,00
	- Uso contínuo sem parada para resfriamento;				
	- Voltagem: 220V;				
	- Voltagem: 220V; - Chave liga/desliga/reversão;				
	- Chave ligar desligar reversator, - Capacidade de corte: 80 folhas por vez;				
	- Capacidade de corte: 30 formas por vez,				
	- Fragmenta: clipes, CD, grampos, disquete e cartão				
	de crédito;				
	- Corte em tiras de 15 mm;				
	- Nível de ruído: de 60 Db no máximo, conforme NBR				
	10152;				
	- Motor: 2 HP (1.500W);				
	- Estrutura interna: metal;				
	- Suporte para lixo de 100 litros;				
	- Rodízios para locomoção;				
	- Garantia mínima de 1 ano.				
2	Ventilador Tipo Coluna – 60cm – 200W	UN	15	198,00	2.970,00
	Com as seguintes características técnicas:				
	- Diâmetro das hélices: 55 cm;				
	- Diâmetro da grade: 60 cm;				
	- Quantidade de pás: 3;				
	- Potência: mínima de 200 w;				
	- Frequência: 60 Hz;				
	- Consumo: 0,20 kWh;				
	- Tensão: 220 volts;				
	- Altura da coluna: mínima de 1,30m e máxima de				
	1,95m;				
	- Controle de velocidade: continuo;				
	- Cor: preto ou cromado;				
	- Selo Procel.				
	- Garantia mínima de 1 ano.		10	75.00	750.00
3	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA	UN	10	75,00	750,00
	Com as seguintes características:				
	- Cor branca;				
	- Com 12 dígitos;				
	- Alimentação: Pilha ou solar;				

					3 Ass.:	
	 Funções mínimas: soma, subtração, divisão, multiplicação, porcentagem, raiz quadrada, duplo zero, acumulador automático (GT) contador de itens, inversor de sinais, MC/MR/M-/M+, arredondamento e decimais. Garantia de 12 meses. 				³ 784	AO
4	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA Com as seguintes características: - Cor branca; - Com 12 dígitos; - Alimentação: 220V ou bivolt (110/220V) ou pilhas tipo AA; - Funções mínimas: soma, subtração, divisão, multiplicação, porcentagem, raiz quadrada, duplo zero, acumulador automático (GT) contador de itens, inversor de sinais, MC/MR/M-/M+, arredondamento e decimais; - Seletor de casa decimais até 6 dígitos, corretor de dígitos; - Bobina de papel de 5,7cm(L) x 30m(C); - Impressão 2 cores preta/vermelha em fita rebobinável Garantia de 12 meses.	UN	05	210,00	1.050,00	
5	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR Com as seguintes características: - Confeccionado em aglomerado de madeira de 25mm(E), com revestimento em laminado melamínico. Fixação das partes através de sistema rotofix. Com prateleira regulável, Quatro furos passa- cabos com 50mm de diâmetro, com 4 rodízios de duplo giro em náilon fixados na base através de parafusos cabeça chata 04x16 mm. Dotado de sapatas em náilon. Medidas: 280 x 480 x 495mmGarantia mínima do fabricante		30	78,10	2.343,00	
6	CARRINHO MULTIUSO PARA TRANSPORTE DE PROCESSO Com as seguintes especificações: - Dobrável; - Em alumínio inoxidável de 1,26cm(A) aberto x 44cm(L) x 73cm(A) dobrado; - Quadro de 30cm(L); - Rodas maciças/pneumáticas de 8" x 20cm(D); - Capacidade: 225kg; - Nariz - HRS (base de apoio) em aço galvanizado de 35cm(L) x 26cm(P); - Peso total aproximado de 14kg; - Referência: F11-HSR-830; Garantia mínima do fabricante.	UN	15	600,00	9.000,00	
	VALOR TOTAL GERAL 30.263,00					

O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 30.263,00 (Trinta mil, duzentos e sessenta e três reais).

4. DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de

Ass.:___ Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, considerando as seguintes condições?

 a) No Almoxarifado e Depósito da Gerência de Patrimônio/COPAS/COAGE, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;

- b) No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material, anexo 1;
- c) Em horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2103/2105 e 2635;
- d) Em acondicionamento novo; e
- e) O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.
- 4.3. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, anexo 2.
- 4.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 4.5. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- 4.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.
 - 4.7. Garantia mínima: 12 meses.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A licitante fica obrigada a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.
- 5.2. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- 5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- 5.4. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 5.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.
- 5.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.
- 5.7. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.
 - 6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.
 - 6.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da



obrigação assumida;

- c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
 - e) Advertência.
- 7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.
- 7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 7.6. Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.
- 7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- 7.8. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.
- 9.2. Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não consta qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2013.

Mauro Augusto da Silva Gerente de Suprimento - COPAS

Aprovo.

Wálteno Marques da Silva Diretor de Recursos Logísticos - Interino



Apêndice "A"

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO/COAGE

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ______ / 20____.

Empresa:		
CNPJ n°:	Fax:	
Anexo		
Nota de Empenho:	Data:	
	material constante da Nota de Empe da República, Via N-2 Leste, Palácio do	
as especificações e demais condições	s estabelecidas no termo de referência c	do respectivo process
de aquisição.		
Prazo de entrega: de _	de 20	
Horário de recebimento: Mant	hã: 8:00h às 12:00h / Tarde: 14:00h às	3 18:00h
Brasília/DF,	de de 20	
Assinatur <u>a e Carim</u>	bo da Área Demandante/Gestor de Cont	rato
	mento e estou ciente das condições esta	
(Local e Data)	, de	de 20
		
Nome Empresa		
p. 556		

Apêndice B



	A
	Z
1	tion .

Presidência da República Secretaria de Administração Diretoria de Recursos Logísticos Coordenação de Patrimônio e Suprimento

Solicitação de Fornecimento de Material nº 00/2013							
Data da Solicitação							
Prazo de entrega							

Fornecimento do(s) material(is) constante(s) deste documento, conforme Contrato vigente e Nota de Empenho específicados abaixo, a ser(em) a entregue(s) no Almoxarifado Central/PR, localizado na Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, CEP: 70.150-900, horário das 08:00 às 11:30 e 14:00 às 17:30.

Firma								Fone	/Fax			
Processo Pregão Contrato						Nota de	e empenho					
	<u> </u>											
Item	tem Código PR Classif. Cont. Descrição do Material			U. F.	Qtde.	V. Unitário	V. Total					
					Valor Total R\$							
Firma -	preencher e	enviar pel	o fax (61) 332	21-3607	recebimento deste docume	nto (Uso Obri	gratório)					
Declaro que recebi a Solicitação de Entrega de Material, enviada pelo				al, enviada pelo	Data	//						
Gestor do Contrato.		do Contrato.		Horário	/ h	oras						
											Assinatura	



ANEXOII

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 013/2013

PROCESSO Nº 00092.000010/2013-96

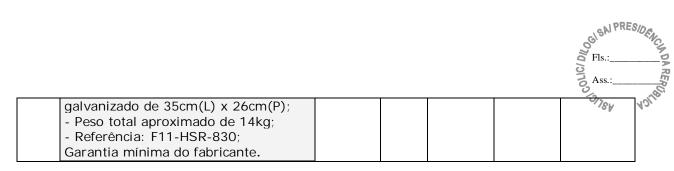
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 013/2013

Data de Abertura: 06 de maio de 2013.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fragmentadora de papel industrial Com as seguintes características técnicas: - Uso contínuo sem parada para resfriamento; - Voltagem: 220V; - Chave liga/desliga/reversão; - Capacidade de corte: 80 folhas por vez; - Capacidade por hora: 280 kg de papel; - Fragmenta: clipes, CD, grampos, disquete e cartão de crédito; - Corte em tiras de 15 mm; - Nível de ruído: de 60 Db no máximo, conforme NBR 10152; - Motor: 2 HP (1.500W); - Estrutura interna: metal; - Suporte para lixo de 100 litros; - Rodízios para locomoção; - Garantia mínima de 1 ano.	UN	01			(*)
2	Ventilador Tipo Coluna – 60cm – 200W Com as seguintes características técnicas: - Diâmetro das hélices: 55 cm; - Diâmetro da grade: 60 cm; - Quantidade de pás: 3; - Potência: mínima de 200 w; - Frequência: 60 Hz; - Consumo: 0,20 kWh; - Tensão: 220 volts; - Altura da coluna: mínima de 1,30m e máxima de 1,95m; - Controle de velocidade: continuo; - Cor: preto ou cromado; - Selo Procel. - Garantia mínima de 1 ano.	UN	15			(*)
3	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA Com as seguintes características:	UN	10			(*)

			0/15/N PRES	DENCH ON REPUBLIC
 Cor branca; Com 12 dígitos; Alimentação: Pilha ou solar; Funções mínimas: soma, subtração divisão, multiplicação, porcentagem raiz quadrada, duplo zero, acumulado automático (GT) contador de itens inversor de sinais, MC/MR/M-/M+ arredondamento e decimais. Garantia de 12 meses. 	, r ,		975 _V	40/1
4 CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA Com as seguintes características: - Cor branca; - Com 12 dígitos; - Alimentação: 220V ou bivol (110/220V) ou pilhas tipo AA; - Funções mínimas: soma, subtração divisão, multiplicação, porcentagem raiz quadrada, duplo zero, acumulado automático (GT) contador de itens inversor de sinais, MC/MR/M-/M+ arredondamento e decimais; - Seletor de casa decimais até dígitos, corretor de dígitos; - Bobina de papel de 5,7cm(L) 30m(C); - Impressão 2 cores preta/vermelha em fita rebobinável Garantia de 12 meses.	t , , , r	05	(*)	
5 SUPORTE PARA CPU ESTABILIZADOR Com as seguintes características: - Confeccionado em aglomerado de madeira de 25mm(E), con revestimento em laminado melamínico. Fixação das partes através de sistema rotofix. Con prateleira regulável, Quatro furo passa-cabos com 50mm de diâmetro com 4 rodízios de duplo giro em náilor fixados na base através de parafusos cabeça chata 04x16 mm. Dotado de sapatas em náilon. Medidas: 280 x 495mmGarantia mínima do fabricante		30	(*)	
6 CARRINHO MULTIUSO PARA TRANSPORTE DE PROCESSO Com as seguintes especificações: - Dobrável; - Em alumínio inoxidável de	e X	15	(*)	



(*) Valor a ser cadastrado no sistema Comprasnet.

1. Observaçoe	S:		
	lidade da proposta de _ sessenta) dias.	() dias, a	a contar da data de sua apresentação. No
	Ordem de Fornecime		() dias corridos, a contar do Apêndice "A" do Termo de Referência
2. Declarações	::		
seguros, bem d		despesas, direta	cotados todos os impostos, taxas, fretes as e indiretas, incidentes sobre o objeto lo.
			condições estabelecidas no Edital e seus como das normas e legislação que tratam
3. Dados da er	npresa:		
Empresa/Razão	Social:		
Endereço:			
CEP:			
CNPJ:			
Inscrição Estadu	ual:		
Telefone:			Fax:
Banco:	Agência:		Conta-Corrente:
E-mail:			
		de	de 2013.
	(Nome comp	leto do declarar	 nte – ID – CPF)